



# SOEM

## SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Terça-feira, 28 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 942

ANO XI

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira) [www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)

### SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### RETIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

**Do: Gabinete do Prefeito**

**Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações**

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a execução de infraestrutura urbana com terraplanagem, rede de drenagem pluvial, guias e sarjetas e pavimentação asfáltica nas Alamedas Vitória Régia, Papoulas, Camélias e Tulipas, no Sítio de Recreio Futurama – Bairro Ypê (Etapa II), conforme projeto básico, planilha orçamentária e especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, em consonância ao Convênio SDR 104100/2022.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 28 de março de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito  
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a Execução de Obra de Revitalização da Praia Marina – Fase 02, através do Convênio ST/DADETUR nº 188/2021, celebrado com o Estado de São Paulo, com contrapartida do Tesouro Municipal, de acordo com os documentos fornecidos e elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenção/Divisão de Engenharia, Projetos e Obras.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 28 de março de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 091/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Emulsão, Asfalto Usinado, Concreto Usinado, Areia Grossa, Pedrisco, Pó de Pedra e Pedra Britada 2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.908/20 e Decreto Municipal nº 5.917/15.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia **12 DE ABRIL DE 2023**, com início da sessão de Disputa de Preços (lances) às **09:00 horas**, no site [blcompras.com](http://blcompras.com).

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados nos sites: [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br), [blcompras.com](http://blcompras.com) e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, facsimile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e email: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br).

Estância Turística de Ilha Solteira, 28 de março de 2023.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.908/20, Decreto Municipal nº 5.917/15 e na Portaria nº 009/2023 de 06 de janeiro de 2023, **nomeio** para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 091/2023**, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Emulsão, Asfalto Usinado, Concreto Usinado, Areia Grossa, Pedrisco, Pó de Pedra e Pedra Britada 2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, o qual será realizado no **dia 12 de abril de 2023, com início às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: [blcompras.com](http://blcompras.com), o Sr. **Guilherme Itiro Terashima de Souza**, e como sua Equipe de Apoio os membros: Cristiano Pereira Bonfim, Nathalia Regina Grassi Nunes, e Patrícia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 28 de março de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7355, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

"Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 7.288/22, de 20 de setembro de 2022 e dá outras providências."

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.288, de 20 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** – Fica aprovado o Loteamento de uma área de 224.796,50 metros quadrados, localizada no Prolongamento da Avenida Continental, na Zona Urbana do município, sob a denominação de Loteamento "**RESIDENCIAL JARDIM CONTINENTAL**", de propriedade da empresa CONTINENTAL LOTEAMENTOS MV LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 28.607.955/0001-20, com sede a Rua Gustavo Martins Cerqueira n. 275, Sala 03 - Centro, na cidade de Urupês - Estado de São Paulo, de acordo com plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados no GRAPROHAB – Grupo de Aprovações de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo em Praça dos Paiaguás nº 86, Centro – Ilha Solteira – CEP 15.385000 – Ilha Solteira -SP 22 de março de 2022. Certificado nº 93/2022 estando em concordância com as diretrizes para elaboração do projeto."

**Art. 2º** – Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 7.288, de 20 de setembro de 2022 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 28 de março de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.  
*Rodolfo César B. Martins*  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 366, de 13 de junho de 2019, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Ilha Solteira, e dá outras providências.”

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os Incisos II, III e IV, do §7º do Art. 9º, da Lei Complementar nº 366, de 13 de junho de 2019, passam a vigor com as seguintes redações:

“**Art. 9º**..

§ 7º...

I - ...

**II** – N° 2º Nível: 40% (quarenta por cento):

**III** – N° 3º Nível: 40% (quarenta por cento):

**IV** – N° 4º Nível: 20% (vinte por cento):”

**Art. 2º** Acrescenta-se no Art. 9º da Lei Complementar nº 366, de 13 de junho de 2019, os §§ 8º e 9º, com as seguintes redações:

“**Art. 9º**..

§ 8º Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório serão remunerados a título de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva, por cada processo, quando existirem servidores em processo avaliativo, de acordo com o calendário preestabelecido, na realização de reuniões ordinárias semestrais e reuniões extraordinárias, para realizar os três processos anuais de avaliação, com valor equivalente a uma vez o menor piso salarial constante da tabela de vencimentos da Câmara Municipal.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



§ 9º Os membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ilha Solteira serão remunerados a título de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva, por cada processo, quando existirem servidores em processo avaliativo, de acordo com o calendário preestabelecido, na realização de reuniões ordinárias e extraordinárias para realizar os processos periódicos de avaliação, com valor equivalente a uma vez o menor piso salarial constante da tabela de vencimentos da Câmara Municipal”.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 28 de março de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### PORTARIA Nº 075/2023

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o ofício nº 061/2022 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, solicitando a cessão de servidor municipal para prestar serviços naquele órgão...

Considerando o artigo 125, inciso I, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais, que autoriza a cessão...

R

E

S

O

L

V

**E, Art. 1º CEDER**, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com remuneração paga pelo órgão cessionário, nos termos do artigo 125, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 001/1993 a servidora **Ana Luiza Xavier Peral de Souza**, RG: **29.492.851-0 SSP/SP**, lotada no cargo de **Educadora de Creche**, Referência **06**, em provimento efetivo, para que a partir de 15/04/2023, passe a exercer atividades determinadas pelo órgão cessionário.

Registre-se, Publique-se e dê Ciência.

Ilha Solteira, 28 de março de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### PORTARIA Nº 076/2023

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o ofício nº 061/2022 do Tribunal Regional do Estado de São Paulo, solicitando a cessão de servidor municipal para prestar serviços naquele órgão...

Considerando o artigo 125, inciso I, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais, que autoriza a cessão...

R

E

S

O

L

V

**E, Art. 1º CEDER**, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com remuneração paga pelo órgão cessionário, nos termos do artigo 125, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 001/1993 o servidor **JAIR RAMOS DOS SANTOS**, RG: **15.578.912-0 SSP/SP**, lotado no cargo de **Educador de Creche**, Referência **06**, em provimento efetivo, para que a partir de 15/04/2023, passe a exercer atividades determinadas pelo órgão cessionário.

Registre-se, Publique-se e dê Ciência.

Ilha Solteira, 28 de março de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



- REGULAMENTO -

**20º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE ILHA SOLTEIRA/SP**

**Do Início e Local do Festival Gospel:**

Dias 12 e 13 de Maio de 2023.

Local: Praça da Integração de Ilha Solteira/SP

**1 – OBJETIVOS:**

O 20º Festival de Música Cultura Gospel de Ilha Solteira é promovido pela Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal da Juventude e tem como propósito:

- Promover o desenvolvimento da cultura no município através da modalidade musical de estilo Gospel;
- Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos músicos da cidade e região em técnica e musicalidade;
- Divulgar a cidade para todo o alcance regional, estadual e nacional, propagando o poder turístico e cultural do município;
- Proporcionar à comunidade uma festa popular com princípios de revitalização da convivência familiar, desenvolvendo a espiritualidade de pais, filhos, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoa idosa e outros;
- Atender às necessidades sociais com práticas beneficentes e serviços, utilizando os dons da música;
- Proporcionar no espaço do evento, quando haverá a presença de milhares de pessoas nos dois dias, a fim de que as instituições sociais possam montar a praça de alimentação com barracas e angariar recursos para o sustento de suas atividades;
- Proporcionar uma festa popular para toda a comunidade ilhense e região.

**2 – DAS INSCRIÇÕES** (As inscrições poderão ser protocoladas pessoalmente, ou via e-mail):

Pça. dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



2.1 – As inscrições das músicas, poderão ser efetuadas do dia 1º de Abril até o dia 1º de Maio de 2023 (às feitas pessoalmente, exceto sábado, domingo e feriados).

2.2 – A ficha de inscrição, os documentos necessários e a música deverão ser enviados para os e-mails fernandes.ferraz@ilhasolteira.sp.gov.br com cópia ao e-mail leandrosoul\_music@yahoo.com, colocando no assunto do e-mail: '20º Festival de Música Gospel de Ilha Solteira/SP – Inscrição'. Deverá se identificar com nome completo, telefone celular e whatsapp, é necessário ter uma pessoa responsável para cada inscrição. Ou pode protocolar pessoalmente contendo a ficha devidamente preenchida e o que se pede abaixo tudo impresso, no DMJ – Departamento Municipal da Juventude, no Prédio Central da Prefeitura, junto ao Gabinete do Prefeito, com ofício destinado ao Diretor do Departamento Municipal da Juventude, Fernandes Carvalho Ferraz.

2.3 – Cada autor ou banda poderá inscrever no máximo 01 (uma) música por inscrição para análise, que deverão ser originais e inéditas.

2.4 – Também serão exigidas para a inscrição:

a) 01 (uma) cópia digitada da letra da música em PDF, somente com o título, letra, nome do autor e da banda inscrita, na íntegra:

b) (01 um) música gravada na íntegra, a mídia gravada em wave ou mp3 audíveis aos e-mails ou pessoalmente, em CD ou Pen Drive (poderá trazer para baixar no ato da inscrição ao equipamento do departamento). Pedese cuidado com a elaboração, pois a má qualidade poderá acarretar a desclassificação da mesma.

Obs.: O material poderá ser utilizado para a gravação, para conhecimento e histórico documental do Festival de Música Gospel, feito a inscrição os artistas autorizam o mesmo, não havendo cobrança de direitos autorais.

Entende-se por inédita: a música que não tenha sido apresentada nos Festivais de Música Gospel em Ilha Solteira nem foi gravada em CD e distribuída no meio comercial fonográfico, ou em produção artística pelas redes sociais.

Pça. dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Entende-se por original: a música não plagiada de outra já existente, considerando-se a letra, melodia e arranjo musical.

Obs.: Caso venha ser classificada alguma música que não seja inédita, ou original, e não sendo do conhecimento da comissão organizadora, o interessado deverá apresentar documento e provas instruindo à comissão.

c) Foto digital ou impressa (inscrições pessoalmente) do grupo;

d) Uma folha com impressão legível (sulfite), contendo os dados abaixo elencados, devem as respostas ser também digitadas (não escrita à mão) e abaixo assinada pelo (a) líder da banda, em PDF por e-mail, ou impressa, pessoalmente:

**20º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE ILHA SOLTEIRA – SP**

DIAS 12 e 13 de MAIO/2023

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

LÍDER DA BANDA:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

NOME DA MÚSICA:

AUTOR DA MÚSICA:

NOME DO INTÉRPRETE DA MÚSICA OU DA BANDA:

NÚMERO DE MÚSICOS PARTICIPANTES:

PEQUENA BIOGRAFIA DA BANDA OU INTÉRPRETE:

DATA:

ASSINATURA DO LÍDER DA BANDA

e) Apresentar declaração de veracidade assinada pelo autor (a) ou autores/compositores da letra e melodia das músicas declarando que são eles

Pça. dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



o autor (a) ou os autores (as), acrescentar na declaração nome da música e cópia da letra.

Deverá assinar a declaração mais 2 (duas) testemunhas podendo ser membros da banda. Não precisa registrar em cartório.

2.6 – Dentre todas as músicas inscritas serão selecionadas, no máximo de 12, escolhidas por uma comissão de triagem, indicada pela comissão organizadora do Festival. Sendo 5 de Ilha Solteira, e 7 de outras cidades, independente da distância geográfica.

2.7 – É proibido o uso de play back e samples nas apresentações no Festival.

**3 – PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 – Todas as músicas serão submetidas à apreciação de uma equipe de pré-seleção, indicada pela comissão organizadora do festival, quando serão escolhidas, dentre várias composições inscritas, aquelas que passarão à fase seguinte, totalizando até 12 (doze) músicas;

3.2 – As músicas escolhidas pela triagem serão divididas em dois grupos de apresentação na Praça da Integração. Os aprovados serão convocados para se apresentar nos dias 12 (6 apresentações), 13 (6 apresentações), sorteadas pela comissão, há a possibilidade de exceções no dia de apresentação, decididas pela comissão.

3.3 – Estará disponível até o dia 03 de maio (quarta-feira) a lista das bandas classificadas a participarem do 20º Festival de Música Cultura Gospel 2023;

3.4 – As bandas classificadas terão o prazo de dois dias, ou seja, até o dia 05 de Maio (sexta-feira), para confirmarem a participação à comissão organizadora, através dos e-mails fernandes.ferraz@ilhasolteira.sp.gov.br com cópia ao e-mail leandro\_music@yahoo.com, assumindo assim o compromisso com o evento, o não recebimento fará com que a comissão faça uma repescagem e classifique a próxima banda no lugar daquela;

3.5 – Após a classificação e a confirmação da participação, as bandas serão comunicadas do dia de sua apresentação pela comissão organizadora.

3.6 – O 20º Festival de Música Gospel de Ilha Solteira 2023, terá a modalidade Competitiva, ou seja, apresentação a ser avaliada por um corpo de jurado que analisará os requisitos. Serão oferecidas premiações no valor

Pça. dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nas classificações e valores abaixo elencados:

1º Lugar –	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2º Lugar –	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3º Lugar –	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Melhor Intérprete	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Melhor da Ilha	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Melhor Composição	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Obs.: Ao Compositor (a) ou Compositores - Letra e Melodia

3.7 – As músicas inscritas deverão ter no máximo 7 minutos de duração, excedendo este tempo a música poderá ser desclassificada pela comissão de triagem. E, pede-se que, durante a apresentação, não poderá haver interação com o público, podendo perder pontos pelo corpo de júri.

#### 4 – PASSAGEM DE SOM E APRESENTAÇÕES:

4.1 – Os horários de passagem de som serão estabelecidos pela comissão, máximo de 15 minutos, e a ordem de passagem será pela de chegada ao local. Os horários e condições para a passagem de som serão passados para as bandas classificadas com antecedência de dois dias ao primeiro dia do evento;

4.2 – A passagem de som é facultativa;

4.3 – No momento do evento, será observado rigoroso controle de horários nas apresentações para não haver atraso no evento. No dia agendado, os participantes deverão estar no local (ao lado do palco) durante a apresentação, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência à sua vez. O não cumprimento e comparecimento implicará em automática desclassificação;

4.4 – A ordem de apresentação do dia será decidida previamente a critério da comissão organizadora e encaminhada às bandas;

Pça. dos Paiaaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



4.5 – A comissão colocará à disposição dos participantes: o corpo da bateria (sem os pratos), os demais acessórios da bateria e os instrumentos, deve cada qual levar os seus.

#### 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – A título de registro, a comissão organizadora poderá reservar-se o direito de deixar à disposição as gravações das músicas selecionadas, bem como suas letras, para possível trabalho histórico do Festival Gospel de Ilha Solteira, sob forma de divulgação do evento, sem fins lucrativos, não podendo, portanto, haver reivindicações de direitos autorais;

5.2 – A inscrição ao 20º Festival de Música Gospel já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos presentes neste regulamento, valendo como contrato de adesão, após assinatura na Ficha de Inscrição;

5.3 – A comissão reserva o direito de a qualquer momento excluir a inscrição, cujos participantes não observarem as normas deste regulamento;

5.4 – Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora;

5.5 – Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação no SOEM – Semanário Oficial Eletrônico Municipal.

Ilha Solteira, 25 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

COMISSÃO ORGANIZADORA

Parceria: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Apoio: CÂMARA MUNICIPAL

LEANDRO CARLOS DA SILVA - Presidente da Comissão Organizadora

FERNANDES CARVALHO FERRAZ - Diretor do Departamento Municipal da Juventude

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES – Prefeito Municipal

Pça. dos Paiaaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - PROCESSO DE PARCERIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - CENTRO DIA, CNPJ: 01.943.853/0001-20. OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2023. VALOR: R\$ 826.742,72 (SENDO R\$ 21.677,24 DE RECURSO ESTADUAL E R\$ 805.065,48 DE RECURSO MUNICIPAL).

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - PROCESSO DE PARCERIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, ORGANIZAÇÃO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ 44.446.268/0001-27. OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SUAS FAMÍLIAS E OU CUIDADORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023. VALOR ANUAL: R\$ 195.668,10 (SENDO R\$ 27.561,60 DE RECURSO ESTADUAL, R\$ 40.500,00 DE RECURSO FEDERAL E R\$ 127.606,50 DE RECURSO MUNICIPAL).

ILHA SOLTEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO



**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022  
– PROCESSO DE PARCERIA Nº 003/2022**

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO FAMILIAR DE ILHA SOLTEIRA - ACAFISA, CNPJ 03.618.671/0001.09. OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2023. VALOR ANUAL: R\$ 432.584,24 (SENDO R\$ 57.642,00 DE RECURSO ESTADUAL, R\$ 60.000,00 DE RECURSO FEDERAL E R\$ 314.942,24 DE RECURSO MUNICIPAL).

ILHA SOLTEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

**PREFEITO**

---

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2022 - PROCESSO DE PARCERIA Nº003/2022.**

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. ORGANIZAÇÃO: LEGIÃO MIRIM DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ: 47.760.319/0001-8S. OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2023, MODALIDADE: VALOR: R\$ 64.000,00 (SENDO R\$ 39.000,00 DE RECURSO ESTADUAL E R\$ 25.000,00 DE RECURSO MUNICIPAL).